



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 087, DE 15 DE MARÇO DE 2012**

**Ementa** Aprova a constituição de Comissão com objetivo de analisar os produtos já entregues e a serem ainda entregues pela FGV, no sentido de atestar a efetividade dos trabalhos realizados ou a necessidade de revisão ou outras providências que entender necessária.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o contrato entre o Confea e a Fundação Getúlio Vargas – FGV, o qual, tem como objeto o “desenvolvimento institucional com base na gestão estratégica, na modernização gerencial e administrativa, para possibilitar o pleno exercício da missão do Confea”;

Considerando que o Tribunal de Contas da União determina ao Confea no sentido de que adote providências com vistas a conferir efetividade ao cumprimento da cláusula de performance, prevista no subitem 7.2.2 do contrato;

Considerando o Parecer nº 018/2012-PROJ, que assim conclui: “Em síntese, e considerando todos os aspectos verificados na presente manifestação bem como tudo que consta nos autos, recomenda-se a suspensão da execução do contrato firmado com a FGV em 28 de janeiro de 2011 e ainda em vigor, com a consequente revisão, por nova Comissão de Fiscalização a ser constituída e sem os vícios de irregularidades formais ocorridos, de todos os produtos já entregues, com a finalidade de, atendendo a determinação do TCU, conferir efetividade ao cumprimento da cláusula de performance contratualmente firmada”;

Considerando a Decisão CD-015/2012, aprovada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 13 de fevereiro de 2012, na sede do Confea,

**RESOLVE:**

1. Aprovar a constituição de uma Comissão formada por Conselheiros Federais e/ou Diretores do Confea, com objetivo de analisar os produtos já entregues e a serem ainda entregues pela FGV, no sentido de atestar a efetividade dos trabalhos realizados ou a necessidade de revisão ou outras providências que entender necessárias, podendo a Comissão se valer para tanto de análises técnicas especializadas em cada área de conhecimento.

2. A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros Federais:

- Eng. Mec. Cleudson Campos de Anchieta;
- Eng. Civ. Melvis Barrios Junior;
- Tec. Mec. José Cícero da Rocha Silva;
- Eng. Eletric. Marcos Vinicius Santiago Silva;
- Tec. Mec. Luis Eduardo Castro Quitério, e
- Eng. Mec. Júlio Fialkoski

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**